

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO DE Nº 005/2019

Regula as cotas de combustível para utilização da frota de veículos disponibilizados no exercício do mandato no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

Art.1º O Poder Legislativo de Simões Filho disponibilizará aos (as) Vereadores (as) que utilizam os veículos locados pela Câmara para os deslocamentos necessários ao exercício do seu mandato parlamentar, uma cota mensal para abastecimento de combustível, que passará a ser fornecida através do cartão eletrônico.

Art.2º O Valor da cota mensal de combustível será fixada em R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) para cada veículo do legislativo.

§1º A cota de combustível mensal não é cumulativa, portanto a utilização parcial da mesma, não transfere o direito de utilização no mês subsequente.

§2º O valor da cota será reajustado anualmente no 1º dia útil do mês de janeiro, tendo como base do reajuste da tabela de preços médios da Região Metropolitana de Salvador, fornecido pela Agência Nacional de Petróleo- ANP.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o(a) vereador(a) como responsável legal, que deverá entregar cópia da Carteira Nacional de Habilitação na Coordenadoria Administrativa juntamente com a do condutor, caso não seja o mesmo.

Art.3º O abastecimento do combustível é de total responsabilidade e controle do (a) vereador (a) dentro do limite total mensal referido no caput.

§1º O abastecimento de combustível deverá ser realizado exclusivamente nos estabelecimentos credenciados com a operadora do cartão combustível.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
MESA DIRETORA

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 01.031.001.2001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara.
- b) 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara, 29 de outubro de 2019.

ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
Presidente